



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45
Gabinete do Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.336/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO JUNTO A INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO E NÃO REMUNERADO.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios juntos às Instituições de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação para a realização de estágio obrigatório e não remunerado nas unidades dos serviços públicos, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

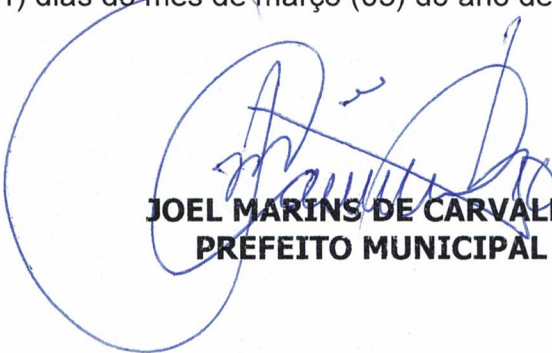
Parágrafo Único: Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma.

Art. 2º – As Instituições de Ensino futuramente conveniadas deverão indicar à Municipalidade os cursos e acadêmicos que necessitam realizar estágio curricular obrigatório e não remunerado para prévia análise da disponibilidade.

Art. 3º - Todo e qualquer custo oriundo do estágio curricular obrigatório não remunerado ficará a cargo a Instituição de Ensino Superior interessada.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.153/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e um (21) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezenove (2019).


JOEL MARINS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL